



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Barro Preto

1

Sexta-feira • 26 de Março de 2021 • Ano • Nº 1960

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Barro Preto publica:

- **Decreto Nº 128, de 23 de Março de 2021** - Constitui Comitê Municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) no município Barro Preto e, dá outras providências.

**Com a Imprensa Oficial  
a população sabe as  
ações do gestor.**

MODERNIDADE  
ECONOMIA  
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

## Decretos



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL**



#### **DECRETO Nº 128, DE 23 DE MARÇO DE 2021.**

**EMENTA:** Constitui Comitê Municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) no município Barro Preto e, dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO PRETO, ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, notadamente no quanto previsto na Lei Orgânica do Município, ainda;

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), por tratar-se de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde (SUS) para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

**CONSIDERANDO** que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a COVID-19 foi classificada como uma pandemia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde da população em geral; e,

**CONSIDERANDO**, por fim a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção de responsabilidade do Poder Executivo Municipal;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Comitê Municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) no município Barro Preto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRO PRETO BAHIA - BRASIL**



**Art. 2º** - O Comitê tem por finalidade elaborar as ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus no âmbito municipal (COVID-19).

**Art. 3º** - O Comitê será composto por 09 (nove) representante titular e seu respectivo suplente:

I – 03 (três) Representantes da Secretaria de Saúde, que serão:

- a) Secretário Municipal de Saúde;
- b) Coordenador de Atenção Básica;
- c) Coordenador de Vigilância em Saúde;

II – 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social;

III – 01 (um) representante da Secretaria de Educação;

IV - 01 (um) representante da Secretaria de Administração;

V - 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito;

VI – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde;

VII - 01 (um) representante da unidade hospitalar;

**Art. 4º** - Presidirá a comissão o Secretário de Saúde.

**Art. 5º** - O Comitê se reunirá ordinariamente a cada 30 dias e extraordinariamente sempre que convocado pela sua presidência.

**Art. 6º** - Compete ao Comitê:

I – propor, monitorar, avaliar, desenvolver e contribuir para a execução das ações de mobilização na prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);

II - colaborar para definir e estabelecer critérios e princípios para o desenvolvimento e a avaliação das ações de mobilização na prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);

III – apresentar propostas de parcerias entre sociedade civil e órgãos públicos referente a prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);

IV – implementar, desenvolver e monitorar práticas educativas, tendo por base ações de comunicação para incentivar os processos de mobilização e adesão da sociedade, de maneira consciente solidária para o enfrentamento e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);

V – auxiliar nos serviços de informação e esclarecimentos à população sobre a prevenção ao Novo Coronavírus (COVID - 19);

VI - propor medidas de prevenção aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados de interesse à saúde;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRO PRETO BAHIA - BRASIL**



**Art. 7º** - Considerando-se o relevante interesse público relativo Comitê Municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor, os membros da comissão não receberão nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas neste Comitê.

**Art. 8º** - As resoluções e outros instrumentos deliberativos do Comitê Municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) têm caráter normativo e devem ser publicadas e divulgadas nos serviços de saúde.

**Art. 9º** - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO PRETO – BAHIA,**  
em 23 de março de 2021.

**JURACI DIAS DE JESUS**  
Prefeito de Barro Preto - Ba